



=LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 15 DE SETEMBRO DE 2005=

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE INSTITUIÇÕES CONSTANTES NO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

**REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. - As entidades constantes dos incisos V, VI e XIV do artigo 2º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, parte integrante da Lei Complementar nº 06 de 19 de outubro de 1993, ficam alteradas da seguinte forma:

“**Inciso V** – Representantes da Microbacia Hidrográfica da Água da Fartura”;

“**Inciso VI** – Representantes da Cooperativa Palmitalense dos Bananicultores”;

“**Inciso XIV** – Representantes da Cadeia Produtiva da Pecuária Leiteira”.

Art. 2º. – Permanecem em vigor as demais disposições constantes do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 15 de setembro de 2005.

Reinaldo Custódio da Silva.
- PREFEITO MUNICIPAL -



Publicado na ***DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL***, em 15 de setembro de 2005.


Ubirama de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-